

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, **mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 41/2020 de 20 de fevereiro de 2020**, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"Menor preço - Unitário"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009,

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas (Horário Oficial do Estado do MS) do dia 11 de maio de 2020.**

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente Licitação é contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo; materiais de construção e ferramentas, para fins de suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Rita do Pardo.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos materiais objeto deste Edital, constam no Anexo I – PLANILHA DE PREÇOS, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/05/2020**

**HORA: 09:00 Horas ( Horário Oficial do Estado do MS)**

**LOCAL: Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS**

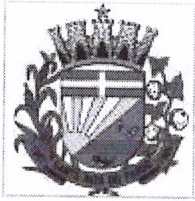
**Rua: Marechal Floriano Peixotonº910**

**Cep: 79690-000**

**Santa Rita do Pardo-MS**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura de Santa Rita do Pardo.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto aa Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

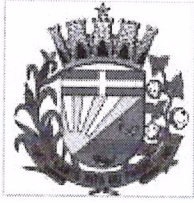
**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo V);

b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**II** registro comercial, no caso de empresa individual;

**III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 11/05/2020**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.2.5 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 11/05/2020**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

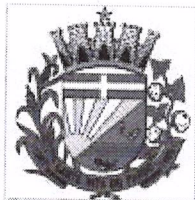
**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário oficial do Estado).





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Anexo I deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Marcas dos produtos ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

**IV** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**V** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**VI** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.7** – Não serão admitidas as propostas com ofertas de itens em quantidades inferiores ao solicitado na planilha de preços.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**8.1** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO IV

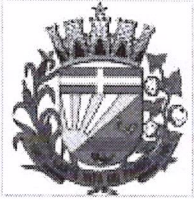
**8.2** Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III:

**8.3** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

**8.3.1** Contrato Social ou Certificado de registro Cadastral (CRC) Municipal ou Estadual, com validade na data de realização deste certame;

**8.3.2** Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**8.3.3** Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014;

**8.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho.

**8.3.5** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.6** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.3.7** Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;

**8.3.8** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

**8.3.9** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.4.** Os interessados que não possuírem Certificado de Registro cadastral deverão obrigatoriamente, substituí-lo pelos documentos abaixo relacionados:

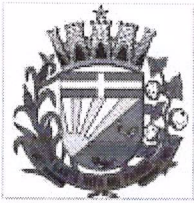
**8.4.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

**8.4.2** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

**8.4.3** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

**8.4.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**8.4.5** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**8.5.** Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**8.5.1.** A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

**8.5.2.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que contenha restrições e comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante documento expedido pela Junta comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**8.5.3.** No caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

**8.6.** As Certidões que não traga sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

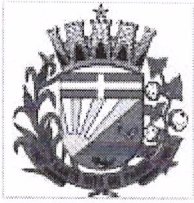
**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.3** Etapa de Classificação de Preços:

**10.3.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**10.3.2** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.3.3** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.3.4** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.3.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.3.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.3.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

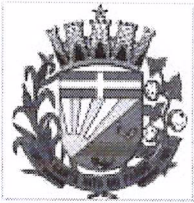
**10.3.8** Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.3.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.3.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**10.3.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.3.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.3.14** Nas situações previstas nos subitens 10.3.9 e 10.3.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.3.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se à licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.3.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.3.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

#### **10.4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.4.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**10.5** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.5.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.5.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.5.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.5.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.5.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.5.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**10.5.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.5.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, para homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **12 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

12.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas a Pregoeira, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.910, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.

12.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

13.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

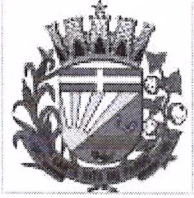
13.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do veículo entregue fora do prazo.

**13.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do materiais e ferramentas licitados, independentemente de multa moratória.**

**13.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.**

**13.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.**





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**13.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

**13.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.**

#### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

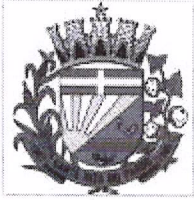
14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 032

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 016

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.122.0081-2.067 EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 114



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E ESTR. VICINAIS.  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 146

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

15.1. A licitante vencedora obrigar-se-á:

15.1.1. Fornecer os materiais e ferramentas a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

15.1.2. A licitante vencedora fica obrigada a trocar as suas expensas os materiais e ferramentas que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Edital, bem como pela reposição dos materiais e ferramentas que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

16.1. Os materiais e ferramentas deverão ser entregue no local indicado pelo setor de compras ou setor de obras da Prefeitura.

16.2. A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

16.3. Entregar os materiais e ferramentas no prazo máximo de 2 (dois) dias, após solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1. A vigência do contrato, será de doze meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**16.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

18.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4 Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

18.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.18** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20 Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do contrato; minuta da Ata de Registro

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa.

Anexo VII – Termo de Referência



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

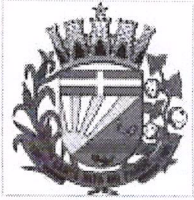
---

Santa Rita do Pardo - MS, 15 de abril de 2020.

**MAIANY SANTOS DA SILVA**

**"PREGOEIRA**





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020**  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com site à \_\_\_\_\_ (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação  
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

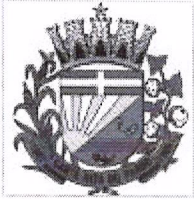
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para fins do  
Pregão Presencial/Registro de Preços nº 013/2020 da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital  
do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta  
licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (Nome do representante legal) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

(  ) Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

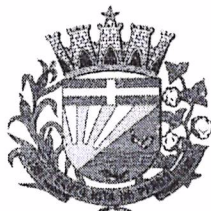
(  ) Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETIVO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e material de construção e ferramentas, para serem utilizados em reparos e manutenção de edifícios públicos, vias urbanos e rurais para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

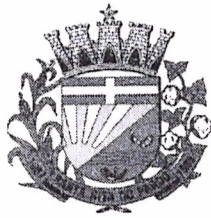
2.1 – Justificamos a aquisição desses materiais e de suma importância para realizar manutenções e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Santa Rita do Pardo – MS, visando manter as instalações adequadas um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados por essa municipalidade.

### 3- Das Especificações e Quantitativos

3.1- As Especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	041622	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA 12 DC.	UN	20,000	<b>28,00</b>	<b>560,00</b>
0001	2	041623	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA 20 DC.	UN	20,000	<b>48,00</b>	<b>960,00</b>
0001	3	021945	ABRAÇADEIRA 1P ROSCA SEM FIM.	UN	55,000	<b>1,70</b>	<b>93,50</b>
0001	4	021946	ABRAÇADEIRA 2P ROSCA SEM FIM.	UN	50,000	<b>3,90</b>	<b>195,00</b>
0001	5	021947	ABRAÇADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM;	UN	70,000	<b>1,50</b>	<b>105,00</b>
0001	6	050784	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 3,6X250	UN	290,000	<b>0,35</b>	<b>101,50</b>
0001	7	050785	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 5X400	UN	340,000	<b>0,60</b>	<b>204,00</b>
0001	8	050786	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 5X500	UN	340,000	<b>1,40</b>	<b>476,00</b>
0001	9	021948	ABRAÇADEIRA NAYLON 200MM;	UN	130,000	<b>0,30</b>	<b>39,00</b>
0001	10	021949	ABRAÇADEIRA NAYLON 250MM;	UN	130,000	<b>0,35</b>	<b>45,50</b>
0001	11	050783	ABRAÇADEIRA NAYLON 3,6X400	UN	340,000	<b>0,50</b>	<b>170,00</b>
0001	12	050788	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/2	UN	30,000	<b>07,90</b>	<b>237,00</b>
0001	13	050787	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 3/8	UN	30,000	<b>3,50</b>	<b>105,00</b>
0001	14	050789	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 5/8	UN	30,000	<b>14,00</b>	<b>420,00</b>
0001	15	041693	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	15,000	<b>3,50</b>	<b>52,50</b>
0001	16	050792	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	UN	40,000	<b>1,50</b>	<b>60,00</b>
0001	17	050795	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 11/4	UN	40,000	<b>3,00</b>	<b>120,00</b>



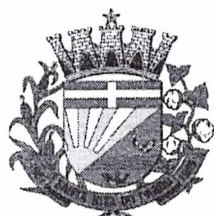


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	18	050793	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	UN	40,000	1,50	60,00
0001	19	050791	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8	UN	40,000	1,40	56,00
0001	20	041686	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 COM PORCAS E ARRUELAS	UN	12,000	1,60	19,20
0001	21	021950	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4;	UN	32,000	0,90	28,80
0001	22	050790	ABRAÇADEIRA TRIPO U 1`	UN	32,000	1,60	51,20
0001	23	021951	ABRAÇADEIRA1 1/4 ROSCA SEM FIM;	UN	16,000	3,00	48,00
0001	24	050782	ABREÇADEIRA NAYLON 5X350	UN	270,000	0,80	216,00
0001	25	041775	ADAPTADOR BENJAMIM TOMADA T PADRÃO NOVO ANTIGO COLORIDO 3P/2.	UN	15,000	14,80	222,00
0001	26	021576	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 10A / 20A - TIPO BOB	UN	25,000	13,90	347,50
0001	27	004790	ADAPTADOR PARA TOMADAS (T)	UN	20,000	14,00	280,00
0001	28	021952	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM;	UN	90,000	1,40	126,00
0001	29	021953	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM;	UN	20,000	1,85	37,00
0001	30	021835	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM.	UN	80,000	2,80	224,00
0001	31	021955	ADITIVO PARA ARGAMASSA - CAL LÍQUIDO;	UN	62,000	11,00	682,00
0001	32	050913	AGUA RAZ 5 LTS	UN	10,000	78,00	780,00
0001	33	050912	AGUA RAZ 900ML	UN	21,000	17,00	357,00
0001	34	021956	ALICATE BICO CORTE 6 PL;	UN	8,000	18,00	144,00
0001	35	050799	ALICATE DE PRESSAO CURVO	UN	2,000	65,00	130,00
0001	36	050800	ALICATE ENCANADOR	UN	2,000	32,00	64,00
0001	37	021957	ALICATE RIBITADOR 4 PONTAS;	UN	2,000	35,00	70,00
0001	38	016062	ALICATE UNIVERSAL 8P	UN	2,000	36,00	72,00
0001	39	016063	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTÁRIO	UN	60,000	11,00	660,00
0001	40	041776	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM VISOR	UN	10,000	230,00	2.300,00
0001	41	021187	APLICADOR DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	11,000		
0001	42	041685	ARAME FARPADO 250 MTS (ROLO)	UN	2,000	280,00	560,00
0001	43	001395	ARAME GALVANIZADO 14	KG	12,000	17,00	204,00
0001	44	016064	ARAME GALVANIZADO 16	KG	12,000	19,00	228,00
0001	45	021428	ARAME LISO ROLO CONTENDO 1000M	UN	12,000	560,00	6.720,00
0001	46	016065	ARAME RECOZIDO 16	KG	10,000	14,00	140,00
0001	47	041698	ARCO DE SERRA PARA SERRAR FERRO.	UN	15,000	31,00	465,00
0001	48	016066	AREIA FINA LAVADA	M³	85,000	85,00	7.225,00
0001	49	006403	AREIA GROSSA	M³	85,000	115,00	9.775,00
0001	50	016067	AREIÃO	M³	75,000	120,00	9.000,00
0001	51	050802	ARGAMASSA SACO COM 20KG PISO SOBRE PISO	UN	62,000	38,00	2.356,00
0001	52	021839	ARGAMASSA SACO COM 20KG.	UN	70,000	10,90	763,00
0001	53	041694	ARGOLA PARA CABO DE AÇO	UN	12,000	26,00	312,00
0001	54	022014	ARRUELA 1 PL;	UN	200,000	0,65	130,00



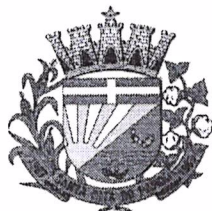


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	55	050804	ARRUELA 1/2 LISA	UN	400,000	0,30	120,00
0001	56	022015	ARRUELA 1/2PL;	UN	200,000		
0001	57	021612	ARRUELA 10MM	UN	200,000	0,20	40,00
0001	58	050803	ARRUELA 1` LISA	UN	300,000		
0001	59	050807	ARRUELA 3/4 LISA	UN	300,000	0,65	195,00
0001	60	021682	ARRUELA 3/8 .	UN	200,000	0,25	50,00
0001	61	050806	ARRUELA 3/8 LISA	UN	350,000		
0001	62	050805	ARRUELA 5/16 LISA	UN	350,000		
0001	63	050808	ARRUELA 5/8 LISA	UN	350,000		
0001	64	050809	ARRUELA 7/16 LISA	UN	350,000	0,30	105,00
0001	65	021678	ARRUELA DE PRESSÃO 10 MM	UN	60,000	0,25	15,00
0001	66	021679	ARRUELA DE PRESSÃO 12 MM	UN	60,000	0,30	18,00
0001	67	021677	ARRUELA DE PRESSÃO 8 MM	UN	60,000	0,20	12,00
0001	68	050811	ASSENTO PARA VASO SANITARIO AMOFADADO	UN	20,000	65,00	1.300,00
0001	69	050810	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PVC	UN	30,000	23,00	690,00
0001	70	016082	BALDE DE LATÃO 10 LITROS	UN	2,000	32,00	64,00
0001	71	016083	BALDE PVC 10 LITROS	UN	2,000	9,00	18,00
0001	72	016085	BALDE PVC 12 LITROS	UN	5,000	17,00	85,00
0001	73	021638	BARRA DE FERRO 1/4	UN	10,000	24,00	240,00
0001	74	021662	BARRA DE FERRO 4.2 MM	UN	10,000	11,90	119,00
0001	75	021960	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2;	UN	45,000	14,00	630,00
0001	76	050812	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4	UN	35,000	3,90	136,50
0001	77	022020	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/4;	UN	40,000	36,00	1.440,00
0001	78	050814	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8	UN	40,000	7,50	300,00
0001	79	021607	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16.	UN	40,000	5,80	232,00
0001	80	022021	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8;	UN	20,000	25,50	510,00
0001	81	050813	BARRA DE FERRO ROSCADD 7/16	UN	30,000	11,90	357,00
0001	82	016527	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UN	250,000	16,50	4.125,00
0001	83	021961	BATENTE DE MADEIRA 2,1X80X4X12CM;	UN	5,000	190,00	950,00
0001	84	021657	BICO PARA TORNEIRA COM ROSCA 3/4.	UN	25,000	3,00	75,00
0001	85	021655	BICO PARA TORNEIRA COM ROSCA DE 1/2.	UN	25,000	2,90	72,50
0001	86	016100	BLOCO 8 FUIROS 19X19X9CM	UN	3.800,000	0,56	2.128,00
0001	87	016101	BÓIA 3/4 METAL	UN	25,000	25,00	625,00
0001	88	050815	BOIA DE VASAO TOTAL 3/4	UN	25,000	85,00	2.125,00
0001	89	016108	BÓIA DE VAZÃO TOTAL 1 POLEGADA	UN	25,000	110,00	2.750,00
0001	90	016105	BÓIA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	25,000	89,00	2.225,00
0001	91	016104	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	25,000	11,00	275,00
0001	92	016113	BOMBA PARA ENCHER PNEU 60CM	UN	2,000	65,00	130,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

c0001	93	021841	BOTAS DE BORRACHA BRANCA, PAR.	UN	10,000	<b>52,00</b>	<b>520,00</b>
0001	94	021963	BOTAS DE BORRACHA BRANCA, PAR;	UN	10,000		
0001	95	022023	BOTAS DE BORRACHA PRETA (PAR);	UN	10,000	<b>48,00</b>	<b>480,00</b>
0001	96	016122	BOTINA DE COURO COM SOLADO DE PNEU	PAR	2,000		
0001	97	041625	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA (PAR);	UN	55,000	<b>69,00</b>	<b>3.795,00</b>
0001	98	041626	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA (PAR);	UN	55,000	<b>63,00</b>	<b>3.465,00</b>
0001	99	016127	BROCA DE AÇO 5/16	UN	3,000		
0001	100	016130	BROCA DE AÇO 9/64	UN	3,000		
0001	101	016132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UN	3,000	<b>29,00</b>	<b>87,00</b>
0001	102	016204	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4	UN	3,000	<b>9,00</b>	<b>27,00</b>
0001	103	050816	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8	UN	3,000	<b>4,50</b>	<b>13,50</b>
0001	104	050817	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UN	3,000	<b>17,00</b>	<b>51,00</b>
0001	105	016205	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UN	3,000	<b>14,00</b>	<b>42,00</b>
0001	106	050818	BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64	UN	3,000	<b>7,00</b>	<b>21,00</b>
0001	107	016206	BROCA VÍDEA 10MM CURTA	UN	3,000	<b>12,00</b>	<b>36,00</b>
0001	108	016208	BROCA VÍDEA 12MM CURTA	UN	3,000	<b>16,00</b>	<b>48,00</b>
0001	109	016209	BROCA VÍDEA 8MM CURTA	UN	3,000	<b>9,00</b>	<b>27,00</b>
0001	110	016211	BROXA RETANGULAR	UN	50,000	<b>6,30</b>	<b>315,00</b>
0001	111	021587	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO Nº 07 C/ PARAFUSO.	UN	155,000	<b>0,25</b>	<b>38,75</b>
0001	112	021842	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO Nº 10 COM PARAFUSO.	UN	300,000	<b>0,30</b>	<b>90,00</b>
0001	113	021843	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO Nº 12 COM PARAFUSO.	UN	250,000	<b>0,35</b>	<b>87,50</b>
0001	114	021844	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO Nº 6 COM PARAFUSO.	UN	230,000	<b>0,20</b>	<b>46,00</b>
0001	115	021845	BUCHA NAYLON DE FIXAÇÃO Nº 8 COM PARAFUSO.	UN	230,000	<b>0,27</b>	<b>62,10</b>
0001	116	001410	CABO DE FERRAMENTA ENXADA 1,50 METROS	UN	10,000	<b>12,00</b>	<b>120,00</b>
0001	117	041696	CABO DE VASSORÃO	UN	25,000	<b>9,00</b>	<b>225,00</b>
0001	118	016220	CABO FLEXÍVEL 10MM	M	260,000	<b>7,80</b>	<b>2.028,00</b>
0001	119	021586	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	100,000	<b>1,90</b>	<b>190,00</b>
0001	120	041630	CABO FLEXÍVEL 4MM	M	190,000	<b>3,00</b>	<b>570,00</b>
0001	121	041631	CABO FLEXÍVEL 6MM	M	190,000	<b>4,60</b>	<b>874,00</b>
0001	122	003790	CABO PARA ENXADA	UN	10,000		
0001	123	016222	CABO PARA RASTELO	UN	10,000		
0001	124	016229	CABO PP 2X4MM	M	100,000	<b>8,50</b>	<b>850,00</b>
0001	125	016225	CABO PP 2X6MM	M	50,000	<b>11,60</b>	<b>580,00</b>
0001	126	016228	CABO PP 3X10MM	M	100,000	<b>26,30</b>	<b>2.630,00</b>
0001	127	016230	CABO PP 3X2,5MM	M	200,000	<b>6,40</b>	<b>1.280,00</b>
0001	128	016232	CABO PP 3X6MM	M	100,000	<b>15,50</b>	<b>1.550,00</b>
0001	129	050819	CABO RÍGIDO 10MM	UN	50,000	<b>7,80</b>	<b>390,00</b>
0001	130	016238	CABO RÍGIDO 16MM	M	220,000	<b>12,90</b>	<b>2.838,00</b>
0001	131	050820	CADEADO N ° 45	UN	10,000	<b>32,00</b>	<b>320,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

c0001	132	016239	CADEADO Nº 25	UN	10,000	17,00	170,00
0001	133	016240	CADEADO Nº 30	UN	10,000	20,00	200,00
0001	134	016241	CADEADO Nº 35	UN	10,000	23,00	230,00
0001	135	016242	CADEADO Nº 40	UN	10,000	26,00	260,00
0001	136	050821	CADEADO Nº50	UN	10,000	42,00	420,00
0001	137	016243	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UN	9,000	269,00	2.421,00
0001	138	041632	CAIXA DE ISOPOR 10 LITROS	UN	2,000	15,00	30,00
0001	139	041634	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UN	2,000	155,00	310,00
0001	140	016244	CAIXA DE ISOPOR 18 LITROS	UN	2,000	29,00	58,00
0001	141	016245	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	UN	2,000	52,00	104,00
0001	142	016246	CAIXA DE ISOPOR 45 LITROS	UN	2,000	52,00	128,00
0001	143	041633	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UN	2,000	96,00	192,00
0001	144	016247	CAIXA PARA DESCARGA	UN	6,000	29,00	174,00
0001	145	021846	CAL HIDRATADA SACO COM 20KG.	UN	100,000	16,00	1.600,00
0001	146	021968	CAL PINTURA SUPER FINO BRANCO - 8KG;	UN	600,000	13,50	8.100,00
0001	147	016249	CALIBRADOR DE PNEU	UN	2,000	52,00	104,00
0001	148	021633	CANAleta CERÂMICA 19X19X24	UN	30,000	3,90	117,00
0001	149	016250	CANAleta PARA FIO 2CMX1CMX2,5M	UN	110,000	8,50	935,00
0001	150	041635	CANAleta PARA FIO 2CMX2,5CMX2,5M	UN	110,000	12,00	1.320,00
0001	151	016251	CANO PARA CHUVEIRO	UN	6,000	9,00	54,00
0001	152	006209	CAPA DE CHUVA, PLASTICO RESISTENTE, TAMANHOS M, G.	UN	10,000	28,00	280,00
0001	153	016252	CAPACITOR 10UF 3 FIO	UN	24,000	12,00	288,00
0001	154	016253	CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, CAÇAMBA COM CHAPA 22 (0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇADOS, VARAL DE TUBO DE AÇO COM PAREDE DE 1,50MM, COM PNEU E CÂMARA DE AR	UN	5,000	165,00	825,00
0001	155	016254	CATRACA PARA CERCA	UN	20,000	5,90	118,00
0001	156	050822	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA	UN	2,000	65,00	130,00
0001	157	016260	CAVADEIRA LIGHT	UN	2,000	125,00	250,00
0001	158	050823	CHAVE BOTOAÉIRA 30A LIGA E DESLIGA	UN	7,000	69,00	483,00
0001	159	016265	CHAVE COMBINADA 12	UN	2,000	13,00	26,00
0001	160	016274	CHAVE COMBINADA 14	UN	2,000	14,00	28,00
0001	161	016278	CHAVE COMBINADA 15	UN	2,000	14,50	29,00
0001	162	016273	CHAVE COMBINADA 9/16	UN	2,000	14,00	28,00
0001	163	021567	CHAVE COMBINADA Nº 08.	UN	2,000	11,00	22,00
0001	164	021568	CHAVE COMBINADA Nº 09.	UN	2,000	11,00	22,00
0001	165	021561	CHAVE COMBINADA Nº 16.	UN	2,000	16,50	33,00
0001	166	021562	CHAVE COMBINADA Nº 17.	UN	2,000	18,00	36,00
0001	167	021563	CHAVE COMBINADA Nº 18.	UN	2,000	18,50	37,00
0001	168	021564	CHAVE COMBINADA Nº 19.	UN	2,000	22,00	44,00



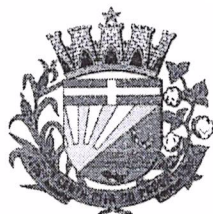


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	169	021566	CHAVE COMBINADA Nº 22.	UN	2,000	24,00	48,00
0001	170	021592	CHAVE COMBINADA Nº 24.	UN	2,000	25,00	50,00
0001	171	021593	CHAVE COMBINADA Nº 25.	UN	2,000	26,50	53,00
0001	172	021595	CHAVE COMBINADA Nº 26.	UN	2,000	28,00	56,00
0001	173	021596	CHAVE COMBINADA Nº 27.	UN	2,000	31,50	56,00
0001	174	021597	CHAVE COMBINADA Nº 28.	UN	2,000	39,30	78,60
0001	175	021570	CHAVE COMBINADA Nº11.	UN	2,000	10,90	21,80
0001	176	021571	CHAVE COMBINADA Nº13.	UN	2,000	13,50	27,00
0001	177	016262	CHAVE DE BIELA 12MM	UN	2,000	21,00	42,00
0001	178	016408	CHAVE DE PARTIDA 3CV LIGA DESLIGA	UN	3,000	265,00	795,00
0001	179	016409	CHAVE ESTRELA 12X13	UN	2,000	13,00	26,00
0001	180	016410	CHAVE ESTRELA 8X9	UN	2,000	12,50	25,00
0001	181	016411	CHAVE GRIFO 18PL	UN	2,000	85,00	170,00
0001	182	016413	CHAVE P/ VENTILADOR	UN	8,000	26,00	208,00
0001	183	016412	CHAVE P/ VENTILADOR TECLA E ROTATIVA	UN	10,000	22,00	220,00
0001	184	016414	CHAVE PHILIPS 1/4	UN	2,000	7,50	15,00
0001	185	016415	CHAVE PHILIPS 1/8	UN	2,000	7,00	14,00
0001	186	016416	CHAVE PHILIPS 3/16	UN	2,000	7,30	14,60
0001	187	016417	CHUVEIRO ELETRICO	UN	10,000	62,00	620,00
0001	188	016418	CILINDRO FECHADURA DE PORTA	UN	50,000	22,00	1.100,00
0001	189	021969	CIMENTO 50KG;	UN	125,000	27,00	3.375,00
0001	190	041638	COLA ARALDITE 10 MINUTO	UN	9,000	36,00	324,00
0001	191	021620	COLA DE SILICONE PARA ALTAS TEMPERATURAS	UN	13,000	11,00	143,00
0001	192	016420	COLA EPOX 100GM	UN	13,000	8,90	115,70
0001	193	016422	COLA P/ LAMINAÇÃO 900ML	L	8,000	42,00	336,00
0001	194	016423	COLA PVC 17G	UN	17,000	2,90	49,30
0001	195	016424	COLA PVC 75GM	UN	17,000	5,80	98,60
0001	196	016425	COLA SILICONE 280GM	UN	17,000	18,00	306,00
0001	197	016426	COLA SILICONE 50GM	UN	17,000	5,50	93,50
0001	198	016427	COLA SILICONE TRANSPARENTE 50GM	UN	17,000		
0001	199	041637	COLA SUPERCIANO 100ML	UN	17,000	19,00	323,00
0001	200	050824	COLA SUPERCIANO 20 ML	UN	17,000	9,00	153,00
0001	201	050920	COLUNA ARMADA 7X14 5/16 BR 6MTS	UN	27,000	96,00	2.592,00
0001	202	050798	COMPRESSOR AR DIRETO 1/3CV P/ PINTURA	UN	1,000	650,00	650,00
0001	203	016296	CONECTOR COM BARRAMENTO 1 PARAFUSO	UN	100,000	9,80	980,00
0001	204	016298	CONECTOR COM BARRAMENTO 2PARAFUSO	UN	100,000	16,90	1.690,00
0001	205	016306	CONECTOR P/ FIO 10MM NAYLON	UN	55,000	5,30	291,50
0001	206	016308	CONECTOR P/ FIO 6MM NAYLON	UN	55,000	4,80	264,00
0001	207	050825	CONECTOR PERFURANTE CDP 90	UN	60,000	6,90	414,00



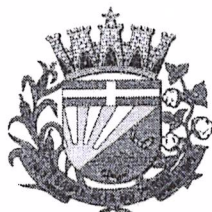


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	208	016310	CONECTOR PORCELANA 10MM BIPOLAR	UN	46,000	4,80	220,80
0001	209	021649	CONJUNTO COM 02 TOMADAS DISTANCIADAS (TOMADA DUPLA).	UN	70,000		
0001	210	041641	CORDA DE SEDA 12MM.	KG	65,000	33,00	2.145,00
0001	211	050826	CORDA DE SEDA 14MM	UN	60,000		
0001	212	041642	CORDA DE SEDA 3MM.	KG	60,000	78,00	4.680,00
0001	213	016545	CORDA DE SEDA 5MM	KG	60,000	38,00	2.280,00
0001	214	041640	CORDA DE SEDA 8MM	KG	60,000	38,00	2.280,00
0001	215	004469	CORDA POLIETILENO 16MM TRANÇADA	M	80,000		
0001	216	041699	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	UN	10,000	2,30	23,00
0001	217	016318	CORRENTE SOLDADA 10MM	UN	40,000	33,00	1.320,00
0001	218	016319	CORRENTE SOLDADA 6MM	UN	50,000	28,00	1.400,00
0001	219	016324	CUMUEEIRA 1.10M 6MM 20°	UN	30,000	36,00	1.080,00
0001	220	016325	CUMUEEIRA TIPO CELOTE	UN	30,000	3,90	117,00
0001	221	021585	CURVA DE ELETRODUTO 3/4.	UN	20,000	4,60	92,00
0001	222	021588	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA.	UN	3,000	16,00	48,00
0001	223	016328	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/ VASO SANITARIO.	UN	6,000	18,00	108,00
0001	224	016330	DISCO CORTE 10PL	UN	10,000	14,80	148,00
0001	225	016332	DISCO CORTE 41/2	UN	10,000	3,60	36,00
0001	226	016334	DISCO CORTE 71/4 POLICORTE	UN	10,000	12,00	120,00
0001	227	050827	DISCO CORTE INOX 7	UN	20,000	11,00	220,00
0001	228	050828	DISCO CORTE INOX 9	UN	20,000	14,50	290,00
0001	229	050830	DISCO DE BORRACHA 4	UN	20,000	13,00	260,00
0001	230	050829	DISCO DE BORRACHA 7	UN	20,000	19,00	380,00
0001	231	016341	DISCO DESBASTE 4P	UN	20,000	6,50	130,00
0001	232	016344	DISCO DESBASTE 71/4	UN	20,000	14,80	296,00
0001	233	016358	DISCO DESBASTE 9P	UN	20,000	22,80	456,00
0001	234	016370	DISJUNTOR TRIFAZ 50	UN	5,000	47,00	235,00
0001	235	016360	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	10,000	32,00	320,00
0001	236	016362	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UN	10,000	37,00	370,00
0001	237	016364	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	10,000	46,00	460,00
0001	238	016366	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	10,000	18,00	180,00
0001	239	016367	DISJUNTOR TRIFAZ 100	UN	10,000	110,00	1.100,00
0001	240	016369	DISJUNTOR TRIFAZ 30	UN	10,000	42,00	420,00
0001	241	050832	DISJUNTOR TRIFAZ 36A	UN	10,000	44,00	440,00
0001	242	016371	DISJUNTOR TRIFAZ 60	UN	10,000	48,00	480,00
0001	243	050831	DISJUNTOR TRIFAZ 63A	UN	10,000	52,00	520,00
0001	244	016372	DISJUNTOR UNIP 40A	UN	10,000	16,00	160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	245	050834	DISJUNTOR UNIPOLAR 36A	UN	10,000	14,00	140,00
0001	246	016373	DISJUNTOR UNIPOLAR 50	UN	10,000	18,00	180,00
0001	247	050833	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	UN	15,000		
0001	248	016428	ELETRODO 6013 2,5MM	UN	150,000	20,50	3.075,00
0001	249	016429	ELETRODO 6013 3,25MM	UN	150,000	20,00	3.000,00
0001	250	016430	ELETRODO 6013 4MM	UN	150,000	20,00	3.000,00
0001	251	016431	ELETRODO 7018 3,25MM	UN	150,000	23,00	3.450,00
0001	252	021664	ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN	152,000	18,00	2.736,00
0001	253	021665	ELETRODUTO 1.1/4	UN	152,000	36,00	5.472,00
0001	254	050847	ENGATE RAPIDO ALTA PRESSÃO 1/4	UN	11,000	8,00	88,00
0001	255	050838	ENXADA 2,5 L PARA PEDREIRO	UN	25,000	32,00	800,00
0001	256	016433	ENXADA 2L	UN	5,000	31,00	155,00
0001	257	016434	ENXADÃO ESTREITO	UN	5,000	45,00	225,00
0001	258	016435	ENXADÃO LARGO	UN	5,000	46,00	230,00
0001	259	041643	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS.	UN	1,000	225,00	225,00
0001	260	041644	ESCADA DE ALUMINIO COM 8 DEGRAUS.	UN	1,000	268,00	268,00
0001	261	050840	ESCADA DE FIBR COM 21 DEGRAUS	UN	1,000	1.480,00	1.480,00
0001	262	041645	ESCADA DE FIBRA COM 12 DEGRAUS.	UN	1,000	640,00	640,00
0001	263	050845	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	5,000	8,80	44,00
0001	264	050844	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR	UN	5,000	9,90	49,50
0001	265	021618	ESCOVA DE AÇO.	UN	5,000		
0001	266	016437	ESPATULA 100MM	UN	5,000	11,00	55,00
0001	267	016438	ESPATULA 70MM	UN	5,000	8,00	40,00
0001	268	050846	ESPIGAO ENGATE RAPIDO 3/8X1/4	UN	11,000	8,00	88,00
0001	269	016439	ESPUDE P/ VASO	UN	50,000	5,60	280,00
0001	270	016528	EXTENÇÃO 10 METROS	UN	5,000	38,00	190,00
0001	271	016529	EXTENÇÃO 5 METROS	UN	2,000	24,00	48,00
0001	272	021572	EXTENSÃO 15 MTS.	UN	10,000	48,00	480,00
0001	273	016442	FECHADURA EXTERNA	UN	18,000	65,00	1.170,00
0001	274	050848	FECHADURA INTERNA	UN	25,000	49,00	1.225,00
0001	275	016443	FERRO 1/4 12M	UN	20,000	23,00	460,00
0001	276	016444	FERRO 3/8 12M	UN	20,000	52,00	1.040,00
0001	277	016445	FERRO 4,2 12M	UN	20,000	12,90	258,00
0001	278	016446	FERRO 5/16 12M	UN	20,000	37,00	740,00
0001	279	016448	FILTRO AGUA CAVALETE	UN	20,000	125,00	2.500,00
0001	280	016450	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	UN	20,000	42,00	840,00
0001	281	041703	FIO DE CORTE (PARA GRAMA) DE 3 MM (ROLO)	UN	20,000	220,00	4.400,00
0001	282	016452	FIO DE NYLON 3MM	UN	1.500,000		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	283	050849	FIO DE NYLON 3MM QUADRADO	UN	1.600,000		
0001	284	016530	FIO PARALELO 2X2,5 MM	M	150,000	3,90	585,00
0001	285	016531	FIO PARALELO 2X4 MM	M	150,000	4,80	720,00
0001	286	016532	FIO SOLIDO 10MM	M	90,000	6,90	621,00
0001	287	016533	FIO SOLIDO 2,5	M	100,000	2,70	270,00
0001	288	016534	FIO SÓLIDO 4MM	M	100,000	3,90	390,00
0001	289	016535	FIO SOLIDO 6MM	M	80,000	4,80	384,00
0001	290	050945	FITA DUPLA FACE	UN	20,000		
0001	291	022025	FITA ISOLANTE (ROLO COM 10 MTS);	UN	25,000	5,40	135,00
0001	292	021575	FITA ISOLANTE , COR PRETA - 20 METROS	UN	25,000	9,00	225,00
0001	293	021580	FITA ISOLANTE NA COR PRETA ( 05 METROS).	UN	25,000	3,50	87,50
0001	294	016460	FITA VEDA ROSCA 20M	UN	45,000	5,00	225,00
0001	295	016461	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	45,000	9,00	405,00
0001	296	050851	FLEXIVEL 1,20M PARA DUCHA HIGIENICA	UN	15,000	22,00	330,00
0001	297	016462	FLEXIVEL 40CM	UN	60,000	5,50	330,00
0001	298	050850	FLEXIVEL 60CM	UN	60,000	7,80	468,00
0001	299	021630	FOLHA COMPENSADA 10MM	UN	40,000	120,00	4.800,00
0001	300	021631	FOLHA COMPENSADA 6MM	UN	48,000	65,00	3.120,00
0001	301	016463	FORÇA 4 DENTES	UN	15,000	52,00	780,00
0001	302	016464	FORMÃO 1PL	UN	2,000	24,00	48,00
0001	303	016465	FORMÃO 3/4	UN	2,000	23,00	46,00
0001	304	016467	GARFO P/ ROLO 23CM	UN	10,000	11,00	110,00
0001	305	016468	GARRAFA TERMICA 5L	UN	17,000	45,00	765,00
0001	306	041687	GRAMPO P/ CERCA (PACOTE)	UN	10,000	14,00	140,00
0001	307	016470	INTERRUPTOR 2 TECLAS 4X2	UN	15,000	16,00	240,00
0001	308	016471	INTERRUPTOR COM TOMADA	UN	85,000	15,50	1.317,50
0001	309	016472	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UN	30,000	11,50	345,00
0001	310	016473	INTERRUPTOR PARA AR	UN	20,000	22,00	440,00
0001	311	016474	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA	UN	15,000	11,00	165,00
0001	312	016475	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	22,000	5,80	127,60
0001	313	041647	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	12,000	36,00	432,00
0001	314	041646	JOELHO ESGOTO 40MM	UN	30,000	1,90	57,00
0001	315	016476	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	25,000	2,90	72,50
0001	316	016477	JOELHO RL 25MM	UN	65,000	2,80	182,00
0001	317	016478	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UN	60,000	1,40	84,00
0001	318	016480	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UN	50,000	3,99	199,50
0001	319	016481	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UN	50,000	16,00	800,00
0001	320	016482	LAMINA SERRA AÇO RAPIDO	UN	11,000	6,90	75,90
0001	321	016487	LAMPADA ELETRÔNICA 46W	UN	44,000	52,00	2.288,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	322	021680	LÂMPADA FLUORECENTE 25 W	UN	47,000	<b>28,00</b>	<b>1.316,00</b>
0001	323	016488	LAMPADA FLUORECENTE TUBO 40W	UN	65,000	<b>14,00</b>	<b>910,00</b>
0001	324	041648	LÂMPADA LED 10W	UN	35,000	<b>16,00</b>	<b>560,00</b>
0001	325	041649	LÂMPADA LED 12W	UN	100,000	<b>18,00</b>	<b>1.800,00</b>
0001	326	041707	LÂMPADA LED 15W.	UN	100,000	<b>28,00</b>	<b>2.800,00</b>
0001	327	050855	LAMPADA LED AUTO FATOR 25W	UN	30,000	<b>58,00</b>	<b>1.740,00</b>
0001	328	050854	LAMPADA LED AUTO FATOR 30W	UN	30,000	<b>69,00</b>	<b>2.070,00</b>
0001	329	050857	LAMPADA LED TUBO 120CM 36W	UN	30,000	<b>35,00</b>	<b>1.050,00</b>
0001	330	050856	LAMPADA LED TURBO 60CM 18W	UN	35,000	<b>32,00</b>	<b>1.120,00</b>
0001	331	016493	LAMPADA METALICA 400W	UN	2,000	<b>130,00</b>	<b>260,00</b>
0001	332	050863	LAMPADA MISTA 250W	UN	2,000	<b>29,00</b>	<b>58,00</b>
0001	333	004261	LÂMPADA MISTA 500WTS - 220VTS	UN	2,000	<b>75,00</b>	<b>150,00</b>
0001	334	050862	LAMPADA MISTA DE 500 W	UN	2,000		
0001	335	050864	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UN	2,000		
0001	336	016495	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UN	12,000	<b>125,00</b>	<b>1.500,00</b>
0001	337	016496	LANTERNA 12 LED	UN	3,000	<b>63,00</b>	<b>189,00</b>
0001	338	016497	LANTERNA 7 LED	UN	3,000	<b>48,00</b>	<b>144,00</b>
0001	339	016541	LAVATORIO DE LOUÇA	UN	10,000	<b>89,00</b>	<b>890,00</b>
0001	340	016500	LIGA MIL 20KG MICROSILICATO	UN	70,000	<b>12,90</b>	<b>903,00</b>
0001	341	016501	LIMA CHATA PARA ENXADA	UN	20,000	<b>16,50</b>	<b>330,00</b>
0001	342	001502	LIMA PARA MOTO SERRA K&F - 8X3/16	UN	20,000	<b>6,90</b>	<b>138,00</b>
0001	343	016502	LIXA DAGUA	UN	5,000	<b>2,50</b>	<b>12,50</b>
0001	344	000309	LIXA DAGUA 120	UN	5,000	<b>2,50</b>	<b>12,50</b>
0001	345	016503	LIXA FERRO	UN	10,000	<b>3,50</b>	<b>35,00</b>
0001	346	016504	LIXA PARA MASSA	UN	20,000	<b>1,80</b>	<b>36,00</b>
0001	347	021666	LIXA PARA METAL Nº100	UN	11,000		
0001	348	016536	LONA 200 MICRA PRETA E BRANCA	M²	220,000	<b>2,60</b>	<b>572,00</b>
0001	349	021647	LONA AMARELA 7 X 4.	UN	4,000	<b>270,00</b>	<b>1.080,00</b>
0001	350	041770	LONA CARRETEIRO 4 X 3.	UN	4,000	<b>98,00</b>	<b>392,00</b>
0001	351	041771	LONA CARRETEIRO 4 X 4	UN	4,000	<b>106,00</b>	<b>424,00</b>
0001	352	041774	LONA PRETA 150 MICRA.	M²	200,000	<b>1,25</b>	<b>250,00</b>
0001	353	050861	LUMINARIA LED TUBULAR DE 20CM	UN	30,000		
0001	354	050859	LUMINARIA LED TUBULAR DE 40CM	UN	70,000		
0001	355	021582	LUVA DE PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4.	UN	25,000	<b>3,80</b>	<b>95,00</b>
0001	356	022026	LUVA DE RASPA (PAR);	UN	47,000	<b>16,00</b>	<b>752,00</b>
0001	357	041654	LUVA ESGOTO 40MM	UN	52,000	<b>1,60</b>	<b>83,20</b>
0001	358	041655	LUVA ESGOTO 50MM	UN	72,000	<b>2,50</b>	<b>180,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	359	016537	LUVA ESGOTO 100MM	UN	65,000	<b>45,00</b>	<b>2.925,00</b>
0001	360	041704	LUVA L5 2 POLEGADAS E MEIA Nº 75	UN	62,000		
0001	361	021578	LUVA LATEX CANO MÉDIO	UN	52,000	<b>6,50</b>	<b>338,00</b>
0001	362	021970	LUVA MALHA BANHO PREVILON (PAR);	UN	62,000	<b>18,00</b>	<b>1.116,00</b>
0001	363	021971	LUVA MALHA PIGMENTADA (PAR)	UN	127,000	<b>3,90</b>	<b>495,30</b>
0001	364	021973	LUVA MUCAMBO BORRACHA (PAR);	UN	42,000		
0001	365	016511	LUVA RL 25MM	UN	80,000	<b>2,90</b>	<b>232,00</b>
0001	366	021849	LUVA RL 25X20MM.	UN	85,000	<b>3,50</b>	<b>297,50</b>
0001	367	021975	LUVA RL 25X20MM;	UN	10,000		
0001	368	001509	LUVA SOLDÁVEL - 25MM	UN	80,000	<b>1,20</b>	<b>96,00</b>
0001	369	001510	LUVA SOLDÁVEL - 50MM	UN	60,000	<b>3,90</b>	<b>234,00</b>
0001	370	016540	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	70,000	<b>1,60</b>	<b>112,00</b>
0001	371	004753	LUVA SOLDAVEL 40	UN	60,000	<b>3,50</b>	<b>210,00</b>
0001	372	016542	LUVA UNIAO SOL 3/4	UN	70,000		
0001	373	021976	LUVA UNIÃO SOL 50MM;	UN	60,000	<b>26,00</b>	<b>1.560,00</b>
0001	374	022027	LUVA VAQUETA (PAR);	UN	215,000	<b>25,00</b>	<b>5.375,00</b>
0001	375	016520	LUZ DE EMERGÊNCIA LED	UN	50,000	<b>35,00</b>	<b>1.750,00</b>
0001	376	050939	MADERITE 10MM	UN	15,000	<b>58,00</b>	<b>870,00</b>
0001	377	050940	MADERITE 12MM	UN	15,000	<b>69,00</b>	<b>1.035,00</b>
0001	378	050941	MADERITE 15MM	UN	15,000	<b>79,00</b>	<b>1.185,00</b>
0001	379	050942	MADERITE MARITIMO 10MM	UN	15,000	<b>120,00</b>	<b>1.800,00</b>
0001	380	050943	MADERITE MARITIMO 12MM	UN	15,000	<b>148,00</b>	<b>2.220,00</b>
0001	381	050944	MADERITE MARITIMO 15MM	UN	10,000	<b>198,00</b>	<b>1.980,00</b>
0001	382	022028	MALHA 4.2 3X2 15X15;	UN	25,000	<b>98,00</b>	<b>2.450,00</b>
0001	383	016109	MANGUEIRA CRISTAL 1PLX 2MM	M	250,000	<b>7,90</b>	<b>1.975,00</b>
0001	384	016106	MANGUEIRA CRISTAL 1PLX2,5MM	M	250,000	<b>9,50</b>	<b>2.375,00</b>
0001	385	016111	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,5MM	M	250,000	<b>5,80</b>	<b>1.450,00</b>
0001	386	016112	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	M	250,00	<b>4,80</b>	<b>1.200,00</b>
0001	387	006663	MANGUEIRA DE JARDIM - PELICULA TRANSPARENTE, MATERIAL FLEXIVEL, 1/2.	M	750,000	<b>3,70</b>	<b>2.775,00</b>
0001	388	016116	MANGUEIRA PRETA 25MM 2,5MM	M	80,000	<b>2,40</b>	<b>192,00</b>
0001	389	016120	MANGUEIRA PRETA 32MMX2,5MM	M	40,000	<b>2,98</b>	<b>119,20</b>
0001	390	016128	MANGUEIRA PRETA 50MM X 4MM	M	120,000		
0001	391	016129	MANGUEIRA PRETA 50MMX3MM	M	130,000	<b>6,20</b>	<b>806,00</b>
0001	392	050868	MANGUEIRA TRANÇADA 1/4 300L	UN	70,000	<b>4,80</b>	<b>336,00</b>
0001	393	050870	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 300L	UN	90,000	<b>5,40</b>	<b>486,00</b>
0001	394	050869	MANGUEIRA TRANÇADA 5/16 300L	UN	70,000	<b>5,00</b>	<b>350,00</b>
0001	395	021683	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE CRISTAL 3/8	UN	210,000	<b>1,60</b>	<b>336,00</b>



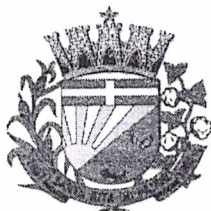


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	432	022045	PARAFUSO FRANCES 5/16X5P;	UN	150,000	1,55	232,50
0001	433	050915	PARAFUSO SEXTAVADO AMD FR 3/8X120	UN	720,000	1,60	1.152,00
0001	434	016170	PEDRA BRITA 1	M³	49,000	210,00	10.290,00
0001	435	016171	PEDRA BRITA 1/2	M³	49,000	210,00	10.290,00
0001	436	016172	PEDRA BRITA 2	M³	49,000	225,00	11.025,00
0001	437	021984	PEDRA SEXTAVA 30X30X7CM;	UN	100,000	4,80	480,00
0001	438	022046	PEDRA SEXTAVA 30X30X9;	UN	100,000	5,80	580,00
0001	439	022047	PEDRA SEXTAVADA 25X25X4CM;	UN	100,000	4,50	450,00
0001	440	016179	PEDRISCO	M³	58,000	180,00	10.440,00
0001	441	050949	PIA DE COZINHA 60X1,20	UN	3,000	165,00	495,00
0001	442	050946	PIA DE COZINHA 60X1,20 COM GABINETE	UN	2,000	680,00	1.360,00
0001	443	050950	PIA DE COZINHA 60X1,50	UN	2,000	210,00	420,00
0001	444	050951	PIA DE COZINHA 60X1,80	UN	3,000	260,00	780,00
0001	445	050947	PIA DE COZINHA COM CABINETE 60X1,50	UN	1,000	750,00	750,00
0001	446	050948	PIA DE COZINHA COM GABINETE 60X1,80	UN	2,000	890,00	1.780,00
0001	447	021668	PINCEL 1,5 POLEGADA	UN	40,000	3,20	128,00
0001	448	021669	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	35,000	3,30	115,50
0001	449	021670	PINCEL 3 POLEGADAS	UN	30,000	11,00	330,00
0001	450	021985	PINO 2P + TERRA 10A;	UN	35,000	14,00	490,00
0001	451	021986	PINO 2P + TERRA 20A;	UN	35,000	16,00	560,00
0001	452	016184	PINO ADAPTADOR TOMADA	UN	50,000		
0001	453	016185	PINO FEMEA 2P+T 10A	UN	55,000	14,00	770,00
0001	454	016186	PINO FEMEA 2P+T 20A	UN	55,000	16,00	880,00
0001	455	050797	PINO T 2P 20A	UN	25,000	14,00	350,00
0001	456	050796	PINO T 3P 20A	UN	25,000	16,00	400,00
0001	457	016188	PINO TE 3 SAIDA	UN	50,000	16,00	800,00
0001	458	016189	PISO ESMALTADO 32X32	UN	165,000	19,90	3.283,50
0001	459	041659	PISTOLA PINTURA CANECA ALUMINIO	UN	3,000	380,00	1.140,00
0001	460	041658	PISTOLA PINTURA CANECA PLÁSTICO	UN	3,000	63,00	189,00
0001	461	016191	PLAFON 100W	UN	70,000	6,50	455,00
0001	462	022049	PORCA 1P;	UN	200,000	1,50	300,00
0001	463	021681	PORCA 3/8	UN	200,000	0,25	50,00
0001	464	022051	PORCA 5/8;	UN	200,000	1,30	260,00
0001	465	050876	PORCA SEXTAVADA 1/2 PL	UN	1.000,000	0,80	800,00
0001	466	050877	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	1.000,000	0,22	220,00
0001	467	021676	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	1.000,000	0,25	250,00
0001	468	016257	PORTA LAMINADA AÇO 2.10.X80CM	UN	16,000	280,00	4.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	469	016258	PORTA LISA BRANCA	UN	22,000	<b>89,00</b>	<b>1.958,00</b>
0001	470	016259	PORTA PVC SANFONADA 2.10X80CM	UN	7,000	<b>85,00</b>	<b>595,00</b>
0001	471	016261	PREGO 15X15	KG	26,000	<b>15,00</b>	<b>390,00</b>
0001	472	001535	PREGO 17X21	KG	24,000	<b>15,00</b>	<b>360,00</b>
0001	473	001536	PREGO 18X24	KG	24,000	<b>15,00</b>	<b>360,00</b>
0001	474	016266	PREGO 19X27	KG	24,000	<b>15,00</b>	<b>360,00</b>
0001	475	021602	PREGO 19X36 PACOTE COM 01 KG	UN	22,000	<b>15,00</b>	<b>330,00</b>
0001	476	001538	PREGO 22X42	KG	22,000	<b>15,00</b>	<b>330,00</b>
0001	477	016268	PREGO 22X46	KG	44,000	<b>16,00</b>	<b>704,00</b>
0001	478	016270	PREGO 22X48	KG	67,000	<b>15,00</b>	<b>1.005,00</b>
0001	479	001539	PREGO 24X60	KG	80,000	<b>18,00</b>	<b>1.440,00</b>
0001	480	016271	PREGO 26X72	KG	83,000	<b>18,00</b>	<b>1.494,00</b>
0001	481	021600	PREGO 28X72 - PACOTE COM 1 KG	UN	80,000	<b>18,00</b>	<b>1.440,00</b>
0001	482	041700	PRESILHAS PARA CABO DE BATERIA DE CARRO	UN	20,000		
0001	483	041624	PROTETOR URICOLOR	UN	34,000	<b>4,50</b>	<b>153,00</b>
0001	484	041734	PULVERIZADOR MANUAL BOMBA DE VENENO DE 20 LITROS ACOMPANHA: MANGUEIRA, LANÇA E 4 BICOS INTERCAMBIÁVEIS (LEQUE, DUCHA, CONE E CONE DUPLO), CHASSI DE PLÁSTICO, CONECTORES PLÁSTICOS, FIVELAS REGULÁVEIS - TIPO MOCHILA	UN	3,000	<b>180,00</b>	<b>540,00</b>
0001	485	005088	REATOR 2X40	UN	15,000		
0001	486	050900	REATOR SODIO 250W	UN	22,000		
0001	487	050906	REATOR SODIO 400W	UN	9,000	<b>138,00</b>	<b>1.242,00</b>
0001	488	021987	REBITE POP 4X25;	UN	350,000	<b>0,15</b>	<b>52,50</b>
0001	489	021988	REBITE POP 4X30;	UN	350,000	<b>0,16</b>	<b>56,00</b>
0001	490	050907	REBITE POP 6X30	UN	350,000	<b>0,25</b>	<b>87,50</b>
0001	491	016277	RECEPITACULO	UN	80,000	<b>4,50</b>	<b>360,00</b>
0001	492	016279	REDUÇÃO 3/4X1/2	UN	85,000	<b>1,40</b>	<b>119,00</b>
0001	493	016280	REDUÇÃO 60X50MM	UN	85,000	<b>11,90</b>	<b>1.011,50</b>
0001	494	050865	REFLETOR DE LED 30W	UN	18,000	<b>95,00</b>	<b>1.710,00</b>
0001	495	050866	REFLETOR DE LED 50 W	UN	21,000	<b>135,00</b>	<b>2.835,00</b>
0001	496	050908	REFLETOR HALOGENA 300W	UN	9,000	<b>65,00</b>	<b>585,00</b>
0001	497	050909	REFLETOR HALOGENA 500W	UN	9,000	<b>65,00</b>	<b>585,00</b>
0001	498	050867	REFLETOR LED 100W	UN	7,000	<b>45,00</b>	<b>315,00</b>
0001	499	016281	REGISTRO 1 ESFERA METAL	UN	19,000	<b>35,00</b>	<b>665,00</b>
0001	500	016282	REGISTRO 1 ESFERA PVC	UN	19,000	<b>12,00</b>	<b>228,00</b>
0001	501	016283	REGISTRO 11/2 ESFERA METAL	UN	19,000	<b>58,00</b>	<b>1.102,00</b>
0001	502	016284	REGISTRO 11/2 ESFERA PVC	UN	24,000	<b>28,00</b>	<b>672,00</b>
0001	503	016286	REGISTRO 2 ESFERA PVC	UN	19,000	<b>68,00</b>	<b>1.292,00</b>
0001	504	016285	REGISTRO 2 PL ESFERA METAL	UN	20,000	<b>170,00</b>	<b>3.400,00</b>



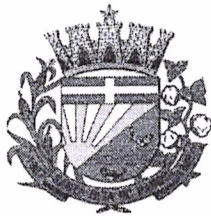


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	396	022031	MANTA DE LÃ VIDRO PCT COM 200GR;	UN	25,000	32,00	800,00
0001	397	021590	MARRETA 1 KG	UN	2,000	32,00	64,00
0001	398	016133	MARRETA 2KG	UN	2,000	49,00	98,00
0001	399	050871	MARRETA 5 KG	UN	2,000	75,00	150,00
0001	400	050872	MARRETA 8KG	UN	2,000	130,00	260,00
0001	401	016134	MARTELO 29MM	UN	2,000	32,00	64,00
0001	402	016135	MASCARA DESCARTAVEL AZUL	UN	150,000	2,80	420,00
0001	403	016136	MASCARA PARA SOLDADA	UN	3,000	32,00	96,00
0001	404	021977	MASSA ACRILICA 18L;	UN	50,000	125,00	6.250,00
0001	405	021978	MASSA ACRILICA 3.600ML;	UN	30,000	48,00	1.440,00
0001	406	022034	MASSA CALAFETAR CX C/ 350GM;	UN	50,000	12,00	600,00
0001	407	021980	MASSA CORRIDA 18L;	UN	50,000	48,00	2.400,00
0001	408	021981	MASSA CORRIDA 3600ML;	UN	45,000	22,00	990,00
0001	409	022035	MASSA PLASTICA LT C/ 450GM;	UN	45,000	13,00	585,00
0001	410	021875	MECANISMO CAIXA ACOPLADA.	UN	31,000	58,00	1.798,00
0001	411	041657	NIPEL 1 1/2.	UN	60,000	5,80	348,00
0001	412	041656	NIPEL 1PL	UN	60,000	2,50	150,00
0001	413	021982	NIPEL 3/4 ROSCA;	UN	60,000	1,60	96,00
0001	414	016148	OCULOS PROTEÇÃO	UN	40,000	9,90	396,00
0001	415	050873	PA NUMERO 3 C/ CABO	UN	9,000	45,00	405,00
0001	416	050874	PA NUMERO 3 S/CABO	UN	9,000	39,00	351,00
0001	417	050875	PA NUMERO 4 S/CABO	UN	9,000	43,00	387,00
0001	418	022036	PA NUMERO 4;	UN	9,000		
0001	419	016150	PA P/LIXO	UN	15,000	6,50	97,50
0001	420	016157	PALHA DE AÇO	UN	135,000	1,60	216,00
0001	421	050853	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V	UN	1,000	580,00	580,00
0001	422	050852	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 14V	UN	1,000	650,00	650,00
0001	423	022037	PARAFUSO FRANCES 3/8X2P;	UN	150,000	1,20	180,00
0001	424	016159	PARAFUSO FRANCES 3/8X3P	UN	150,000	1,60	240,00
0001	425	022038	PARAFUSO FRANCES 3/8X4P;	UN	150,000	1,65	247,50
0001	426	022039	PARAFUSO FRANCES 3/8X5P;	UN	150,000	1,98	297,00
0001	427	022040	PARAFUSO FRANCES 3/8X6P;	UN	150,000	3,80	570,00
0001	428	022041	PARAFUSO FRANCES 3/8X7;	UN	150,000	4,20	630,00
0001	429	022042	PARAFUSO FRANCES 5/16X2P;	UN	150,000	0,80	120,00
0001	430	022043	PARAFUSO FRANCES 5/16X3P;	UN	150,000	1,20	180,00
0001	431	022044	PARAFUSO FRANCES 5/16X4;	UN	150,000	1,45	217,50



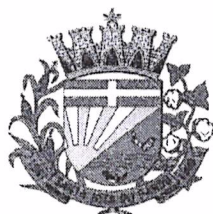


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	505	016287	REGISTRO 3/4 METAL 1400 PRESSAO	UN	25,000	22,00	550,00
0001	506	016288	REGISTRO 3/4 METAL PRESSAO C/ ACABAMENTO	UN	25,000	45,00	1.125,00
0001	507	004210	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	UN	28,000	48,00	1.344,00
0001	508	016289	REGULADOR GAS PARAFUSO	UN	18,000	58,00	1.044,00
0001	509	016290	REJUNTE 1 KG	KG	82,000	3,90	319,80
0001	510	016292	REPARO CAIXA ACOPLADA	UN	50,000		
0001	511	016293	REPARO P/ REGISTRO 3/4 1116	UN	20,000	26,00	520,00
0001	512	016294	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	UN	40,000	55,00	2.200,00
0001	513	016295	RESISTENCIA	UN	35,000	22,00	770,00
0001	514	016299	ROLO 15CM LA	UN	44,000	10,90	479,60
0001	515	016300	ROLO 23CM LA	UN	64,000	18,00	1.152,00
0001	516	021606	ROLO DE LÃ 05 CM C/ SUPORTE.	UN	59,000		
0001	517	016301	SACO CRISTAL P/ ALIMENTOS	KG	35,00	32,00	1.120,00
0001	518	021883	SELADOR LATA 18L PVA.	UN	16,000	89,00	1.424,00
0001	519	041662	SELADOR LATA 3.600 LITROS.	UN	22,000	35,00	770,00
0001	520	021884	SELADORA GALÃO CONTENDO 3600ML.	UN	32,000	99,00	3.168,00
0001	521	021885	SELADORA LATA CONTENDO 900ML.	UN	28,000	28,00	784,00
0001	522	016307	SERRA COPO 53MM COM VIDEA	UN	6,000	85,00	510,00
0001	523	021660	SERRA P/ TICO TICO 50 MM PARA METAL.	UN	11,000	18,00	198,00
0001	524	021661	SERRA P/ TICO TICO PARA MADEIRA	UN	16,000	14,00	224,00
0001	525	041663	SIFÃO DUPLO.	UN	30,000	18,00	540,00
0001	526	041664	SIFÃO TRIPLO.	UN	30,000	26,00	780,00
0001	527	016309	SIFAO UNIVERSAL	UN	105,000	8,00	840,00
0001	528	016494	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA 900ML	UN	90,000	10,90	981,00
0001	529	016311	SOQUETE C/ RABICHO	UN	90,000	4,90	441,00
0001	530	021634	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	UN	5,000	69,00	345,00
0001	531	016313	TAMPA DE CONCRETO 1.20 P/FOSSA	UN	20,000	89,00	1.780,00
0001	532	016315	TE AZUL BUCHA LATAO 3/4	UN	40,000	6,60	264,00
0001	533	016317	TE ESG 100MM	UN	27,000	9,90	267,30
0001	534	041665	TE ESG 40MM	UN	32,000	1,90	60,80
0001	535	016320	TE ESG 50MM	UN	27,000	3,60	97,20
0001	536	016322	TE SOL 3/4	UN	47,000	1,40	65,50
0001	537	041666	TE SOL 32MM	UN	42,000	2,40	100,80
0001	538	041667	TE SOL 40MM	UN	32,000	4,60	147,20
0001	539	016323	TE SOL 50MM	UN	32,000	4,80	153,60
0001	540	016326	TELA 1.80M FIO22 LAMLHA 2	M	50,000	11,00	550,00
0001	541	041669	TELA MOSQUITEIRO 1M	M	40,000	4,50	180,00
0001	542	041668	TELA PARA MANGUEIRÃO 1M FIO 18	M	40,000	12,00	480,00
0001	543	016327	TELA SOMBRITE 50% 3M	M	60,000	9,90	594,00
0001	544	016329	TELEFONE PLENO MESA	UN	31,000	65,00	2.015,00



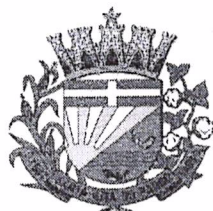


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	545	021658	TELHA DE CERÂMICA PAULISTINHA CAPA	UN	110,000	4,20	462,00
0001	546	016333	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.50X4MM	UN	80,000	16,90	1.352,00
0001	547	016336	TELHA ROMANA	UN	850,000	1,70	1.445,00
0001	548	016337	TESOURA PARA FUNILEIRO	UN	2,000	65,00	130,00
0001	549	016338	TESOURA PARA PODA	UN	1,000	45,00	45,00
0001	550	050911	THINNER 206 5LTS	UN	25,000	75,00	1.875,00
0001	551	050910	THINNER 206 900ML	UN	35,000	18,00	630,00
0001	552	016339	TIJOLO LAMINADO	UN	3.950,000	0,49	1.935,50
0001	553	016340	TINTA ESMALTE 225 ML	UN	17,000	13,00	221,00
0001	554	021886	TINTA ESMALTE GALÃO CONTENDO 3600 ML.	UN	22,000	95,00	2.090,00
0001	555	021887	TINTA ESMALTE LATA CONBTENDO 900ML.	UN	22,000	28,00	616,00
0001	556	021574	TINTA LATEX ACRÍLICA - 1 LITRO.	UN	20,000	14,00	280,00
0001	557	041692	TINTA LATEX ACRÍLICA, 1ª LINHA, - LATA 3,600 ML (CORES VARIADAS)	UN	22,000	65,00	1.430,00
0001	558	021888	TINTA LATEX LATA CONTENDO 18L STANDART.	UN	27,000	245,00	6.615,00
0001	559	050914	TINTA P/ PISO 3,600 ML	UN	45,000	69,00	3.105,00
0001	560	021889	TINTA PARA PISO LATA CONTENDO 18L.	UN	35,000	248,00	8.680,00
0001	561	050916	TINTA SINTETICA SPRAY 360ML	UN	30,000	19,00	570,00
0001	562	050917	TINTA SPRAY METALICA 360ML	UN	32,000	22,00	704,00
0001	563	041671	TINTA SPRAY METÁLICO 350 ML.	UN	27,000		
0001	564	021654	TINTA ZARCÃO PARA PINTURA EM FERRAGEM - 01 LT	UN	25,000	28,00	700,00
0001	565	021653	TINTA ZARCÃO PARA PINTURA EM FERRAGEM - 3.600 LTS	UN	25,000	85,00	2.125,00
0001	566	021579	TOMADA DUPLA - SISTEMA X.	UN	83,000	11,00	913,00
0001	567	016348	TOMADA EXTERNA	UN	75,000	9,00	675,00
0001	568	016349	TOMADA INTERNA	UN	70,000	10,50	735,00
0001	569	050837	TOMADAS EM BARRAS	UN	50,000	18,00	900,00
0001	570	050918	TORNEIRA METAL BICA MOVEL LAVATORIO 1195	UN	26,000	65,00	1.690,00
0001	571	050919	TORNEIRA METAL BICA MOVEL PIA 1167	UN	30,000	38,00	1.140,00
0001	572	016350	TORNEIRA METAL JARDIM 1126	UN	30,000	29,00	870,00
0001	573	016351	TORNEIRA METAL JARDIM 1128	UN	29,000	31,00	899,00
0001	574	016352	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL	UN	34,000	58,00	1.972,00
0001	575	016353	TORNEIRA P/ PIA 18CM	UN	36,000	55,00	1.980,00
0001	576	050923	TRELIÇA H12 PESADA	UN	26,000	7,90	205,40
0001	577	050922	TRELIÇA PESADA	H8 UN	56,000	7,50	420,00
0001	578	050921	TRELIÇA H8 LEVE	UN	36,000	5,30	190,80
0001	579	016354	TRENA AÇO 5M	UN	2,000	16,00	32,00
0001	580	016355	TRENA AÇO 8M	UN	2,000	32,00	64,00
0001	581	016356	TRENA FIBRA VIDRO 50M	UN	2,000	145,00	290,00
0001	582	050933	TUBO DE ESGOTO 50MM 6M	UN	57,000	38,00	2.166,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	583	016361	TUBO CONCRETO 1.20X50 P/FOSSA	UN	99,000	125,00	12.375,00
0001	584	050924	TUBO CONCRETO ARMADO 0,80X1,50M	UN	80,000	480,00	38.400,00
0001	585	050925	TUBO CONCRETO ARMADO 1,00X1,50M	UN	80,000	740,00	59.200,00
0001	586	050926	TUBO CONCRETO ARMADO 1,50X1,50M	UN	80,000	1.200,00	96.000,00
0001	587	016357	TUBO CONCRETO ARMADO 1.00X0.60	UN	80,000	285,00	22.800,00
0001	588	050929	TUBO DE ESGOTO 100MM 6M	UN	43,000	56,00	2.408,00
0001	589	050930	TUBO DE ESGOTO 150MM 6M	UN	21,000	145,00	3.045,00
0001	590	050931	TUBO DE ESGOTO 200MM 6M	UN	20,000	265,00	5.300,00
0001	591	050932	TUBO DE ESGOTO 250MM 6M	UN	16,000	320,00	5.120,00
0001	592	041677	TUBO DE ESGOTO 300MM 6MT.	UN	16,000	460,00	7.360,00
0001	593	050927	TUBO DE ESGOTO 350MM 6M	UN	11,000		
0001	594	050928	TUBO DE ESGOTO 400MM 6M	UN	10,000	785,00	7.850,00
0001	595	021999	TUBO ESGOTO 75MM;	UN	21,000	52,00	1.092,00
0001	596	022000	TUBO SOLD 25MM;	UN	45,000	14,90	670,50
0001	597	022001	TUBO SOLD 32MM;	UN	50,000	18,50	925,00
0001	598	022002	TUBO SOLD 40MM;	UN	37,000	32,00	1.184,00
0001	599	022003	TUBO SOLD 50MM;	UN	37,000	56,00	2.072,00
0001	600	022004	TUBO SOLD 60MM;	UN	37,000	65,00	2.405,00
0001	601	016383	VALVULA AMERICANA	UN	25,000	98,00	2.450,00
0001	602	021577	VALVULA P/ PIA .	UN	45,000	5,60	252,00
0001	603	016384	VALVULA PVC LAVATORIO	UN	45,000	7,00	315,00
0001	604	016385	VALVULA PVC PIA	UN	40,000		
0001	605	016386	VALVULA PVC TANQUE	UN	40,000	5,50	220,00
0001	606	050935	VALVULA RETENÇÃO 1 1/2 METAL	UN	27,000	128,00	3.456,00
0001	607	016387	VALVULA RETENÇÃO 1PL	UN	25,000	52,00	1.300,00
0001	608	050934	VALVULA RETENÇÃO 3/4 METAL	UN	25,000	43,00	1.075,00
0001	609	016388	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADO	UN	21,000	370,00	7.770,00
0001	610	016389	VASO SANITARIO P/ CAIXA DESCARGA	UN	22,000	149,00	3.278,00
0001	611	016390	VASSOURA P/ JARDIM PALHETA AÇO	UN	48,000	26,00	1.248,00
0001	612	016391	VASSOURA P/ JARDIM PVC	UN	45,000	14,00	630,00
0001	613	016392	VASSOURAO GARI	UN	30,000	18,00	540,00
0001	614	016393	VENEZIANA 1.00X1.20 CORRER	UN	4,000	370,00	1.480,00
0001	615	050936	VENTILADOR DE MESA 40CM	UN	4,000	210,00	840,00
0001	616	050937	VENTILADOR DE MESA 50CM	UN	4,000	245,00	980,00
0001	617	016394	VENTILADOR DE TETO 3PAS	UN	6,000	225,00	1.350,00
0001	618	016395	VENTILADOR DE TETO 3PAS MOGNO	UN	5,000	235,00	1.175,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

0001	619	050938	VENTILADOR MESA 60CM	UN	10,000	298,00	2.980,00
0001	620	016396	VENTILADOR OCILANTE PAREDE 40CM	UN	12,000		
0001	621	016397	VENTILADOR OCILANTE PAREDE 50CM	UN	14,000	278,00	3.892,00
0001	622	016398	VENTILADOR OCILANTE PAREDE 60CM	UN	6,000	310,00	1.860,00
0001	623	016399	VENTILADOR PEDESTAL 50CM	UN	5,000	385,00	1.925,00
0001	624	016400	VENTILADOR PEDESTAL 60CM	UN	4,000	415,00	1.660,00
0001	625	021603	VERNIZ 3,600L NAS CORES : MOGNO, CEREJEIRA, INCOLOR.	UN	19,000	75,00	1.425,00
0001	626	022054	VERNIZ MARITIMO BRANCO LÍQUIDO - LATA 3,600 ML;	UN	19,000	98,00	1.862,00
0001	627	016401	VIDRO CANELADO	M <sup>2</sup>	25,000	85,00	2.125,00
0001	628	016544	VIDRO FANTASIA	M <sup>2</sup>	25,000	82,00	2.050,00
0001	629	016403	VIDRO LISO 3MM	M <sup>2</sup>	10,000	88,00	880,00
0001	630	016405	VIDRO TEMPERADO 12MM	M <sup>2</sup>	45,000	480,00	21.600,00
0001	631	016406	VIDRO TEMPERADO 8MM	M <sup>2</sup>	2,000	315,00	630,00
0001	632	016407	VITRO 1.00X1.20 CORRER	UN	15,000	260,00	3.900,00
<b>Total</b>						<b>813.149,95</b>	

#### 4 - Dos Recursos Orçamentários

4.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02. 04 Secretaria de Administração e Governo SEAG

Funcional: 04.122.0002 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.000 Material de Consumo.

Código reduzido: 000016

Órgão:

02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.122.0081 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.067 Execução Administrativa da Gerência de Educação

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo

Código reduzido: 000114

Órgão: 02 Poder Executivo

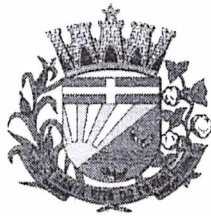
Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico SEIMADE

Funcional: 15.452.0017 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

---

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

Código reduzido: 000146

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 05.11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação SEASTH  
Funcional: 08.122.0085 Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.071 Bloco de Financiamento da Gestão SUAS  
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) Material de Consumo  
Código reduzido: 000014

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 03 13 Secretaria de Saúde Pública SESP  
Funcional: 10.122.0014 Administração Geral  
Projeto/Atividade: 2.052 Bloco Gestão SUS  
Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo  
Código reduzido: 000033

#### **5 - Da Estimativa de Custos**

5.1- Conforme pesquisa junto ao fornecedor na 23/03/2020 onde foi encaminhado via email a cotação para aquisição do bem materiais de consumo e material de construção e ferramentas na importância de **R\$ 813.149,95** (Oitocentos e treze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

#### **6- Dos Critérios de Julgamento**

6.1- O critério de julgamento será o menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **7 – Das Condições de Fornecimento de Materiais:**

7.1 – O prazo para entrega do objeto solicitado será de até 24 (vinte quatro) horas corridos, contados da data de assinatura do contrato.

#### **8 - Do Pagamento**

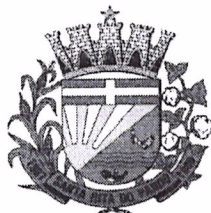
8.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, de acordo com o quantitativo entregue, e mediante a apresentação da nota Fiscal/fatura devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura.

#### **9 - Da Vigência:**

9.1 – O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

#### **10- Da Fiscalização do Contrato**

10.1 - A fiscalização será exercida pelo Contratante, através do servidor designado pela Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SEIMADE, sendo um titular e dois suplentes, no qual atestará no documento fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000  
SANTA RITA DO PARDO – MS

---

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – SEIMADE.

correspondente o recebimento do objeto solicitado, referido nesse processo, segue abaixo os nomes.

Fiscal Titular: Mario Henrique Nantes;  
Fiscal Suplente: José Aparecido dos Santos;  
Fiscal Suplente: Alvino Valentin Neto;

**11 - Gestor da Contratação:**

11.1 – O gestor desta contratação será o Senhor Elias Sib da Silva Lima, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE, o qual controlará todo o processo no fornecimento desses materiais, referido nesse processo.

**12- Das Informações:**

12.1 As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao departamento de Licitação/Compras e Secretaria de Infra- Estrutura da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, horário oficial de Brasília, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 910, centro, Telefone (0xx67) 3591-1223/3591.1225.

**13- Das Considerações Finais**

13.1- A empresa contrata deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elabora pelos Setores de licitações e contratos.

13.2- A Secretária de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SEIMADE, fica concedida com poderes de embargo á contratada quando for constatada irregularidade ou seja desobediência ostensiva as especificações quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

---

**Elias Sib da Silva Lima**

Secretario de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Econômico – SEIMADE

Santa Rita do Pardo/MS, 23 de Março de 2020.